



ANO VIII – Nº 1256 - Edição Extraordinária - Macaíba-RN, segunda-feira, 22 de maio de 2017

## PODER EXECUTIVO

**FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal**

**AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito**

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### CONVOCAÇÃO

A Prefeitura de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2017, a se fazerem presentes, portando TODOS os documentos exigidos no edital 001/2017, mais a cópia do cartão da conta corrente do Banco do Brasil, no dia 23 de Maio do corrente ano às 9h, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Av. Monica Dantas nº 27. Centro.

O encaminhamento dos professores será feito conforme a classificação publicada em 03/02/2017. Caso o profissional não esteja presente no momento de sua chamada, o próximo será chamado e a pessoa em questão deverá colocar-se no final da fila deste dia.

Ao longo do ano poderão ser convocados outros profissionais, conforme as necessidades da SME.

#### EDUCAÇÃO FÍSICA - 3ª CHAMADA

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
429	Anniara Márjore M. de Souza	3º

#### HISTÓRIA - 3ª CHAMADA

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
969	Alzeneide Firmino da Silva Lima	5º

Macaíba, 22 de Maio de 2017.

Domingo Sávio Silva de Oliveira  
Secretário Municipal de Educação

### EDITAIS

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL, FICA INTIMADO A EMPRESA VICTOR HUGO RIBEIRO ALVES - ME (CNPJ 10.312.846/0001-10), QUE SE ACHA EM LUGAR INCERTO E DESCONHECIDO, PARA CIÊNCIA DO PARECER JURÍDICO Nº 013/2017-AJUR-SEMURB, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/SFA-108, EM TRÂMITE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO (SEMURB – MACAÍBA), CUJO OBJETO É LANÇAMENTO DE RESÍDUOS EM LOGRADOURO PÚBLICO, NAS MARGENS DA BR 304, EM FRENTE À CRETNORT – VILAR, MACAÍBA/RN: PARECER JURIDICO Nº 013/2017-AJUR-SEMURB. PROCESSO: 2016/SFA-108. AUTUADA: VICTOR HUGO RIBEIRO ALVES - ME (CNPJ 10.312.846/0001-10). ASSUNTO: LANÇAMENTO DE RESÍDUOS EM

LOGRADOURO PÚBLICO. EMENTA: DIREITO AMBIENTAL. LANÇAMENTO DE RESÍDUOS EM LOGRADOURO PÚBLICO. AUTUAÇÃO. ART. 3º, §2º DO CÓDIGO DE POSTURAS. MULTA. PENALIDADE PREVISTA NO CÓDIGO DE POSTURAS. ART. 8º. PROCEDENCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO E DA PENALIDADE APLICADA. (...) 3. DAS CONCLUSÕES. EX POSITIS, ESTA ASSESSORIA JURÍDICA OPINA PELAS SEGUINTE CONCLUSÕES: A) APLICAÇÃO DOS EFEITOS DA REVELIA QUANTO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 27/2016, ANTE A NÃO APRESENTAÇÃO DE DEFESA PELA PARTE AUTUADA, NOS TERMOS DO ART. 34, LEI 1671/13; B) PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 27/2016, COM A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), DEVENDO-SE A SUA EXECUÇÃO DA MULTA APLICADA NOS TERMOS DO ART. 35, DA LEI 1671/2013; C) AINDA, OPINA QUE, APÓS O PRONUNCIAMENTO DO GABINETE DO SECRETÁRIO ACERCA DO PRESENTE PROCESSO (ART. 33, DA LEI 1671/13) E EM CASO DE PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, SEJA A INFRA-TORA INTIMADA PARA RECOLHER A MULTA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME ART. 27, DA LEI 1671/13. É O PARECER SUB CENSURA. ATO CONTÍNUO, ENCAMINHO OS AUTOS AO GABINETE DO SECRETÁRIO PARA PRONUNCIAMENTO ACERCA DO PRESENTE PARECER JURÍDICO E PROVIDÊNCIAS. MACAÍBA, 17 DE ABRIL DE 2017. ILLANA CRISTINA DANTAS GOMES. ASSESSORA JURÍDICA SEMURB. MAT. 111365-8. OAB/RN 13957. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DE MACAÍBA. GABINETE DO SECRETÁRIO. ACATO O PARECER JURÍDICO Nº 013/2017 EXPEDIDO EM 17/04/2017 E JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 012/2016, COM APLICAÇÃO DAS SEGUINTE PENALIDADES: MULTA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) DE ACORDO COM A LEI 002/2013. PARA TANTO, RETORNO OS AUTOS A(O) AJUR PARA QUE INTIME O AUTUADO A PAGAR A MULTA APLICADA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO E CONSEQUENTE EXECUÇÃO FISCAL, NOS TERMOS DO ART. 27 C/C PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 35, DA LEI Nº 1671/2013. MACAÍBA, 28 DE ABRIL DE 2017. JOACY CARLOS PEREIRA DE ASSIS. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL, FICA INTIMADO A EMPRESA RADIER INCORPORAÇÕES, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME (CNPJ 11.707.428/0001-95), QUE SE ACHA EM LUGAR INCERTO E DESCONHECIDO, PARA CIÊNCIA DO PARECER JURÍDICO Nº 015/2017-AJUR-SEMURB, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/SFA-DEN-078, EM TRÂMITE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO (SEMURB – MACAÍBA), CUJO OBJETO É HIGIENE DE HABITAÇÃO, NA RUA NOSSA SENHORA DE SANTANA, S/N, CAMPO DA MANGUEIRA, MACAÍBA/RN: PARECER JURIDICO Nº 015/2017-AJUR-SEMURB. PROCESSO: 2016/SFA-DEN-078. AUTUADA: RADIER INCORPORAÇÕES, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME (CNPJ 11.707.428/0001-95). ASSUNTO: HIGIENE DAS HABITAÇÕES. EMENTA: DIREITO AMBIENTAL. MÁ CONSERVAÇÃO DE TERRENO. VEGETAÇÃO ALTA. AUTUAÇÃO. ART. 9º DO CÓDIGO DE POSTURAS. MULTA. PENALIDADE PREVISTA NO CÓDIGO DE POSTURAS. ART. 17. REVELIA. PROCEDENCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO E DA PENALIDADE APLICADA. (...) 3. DAS CONCLUSÕES. ANTE O EXPOSTO, ESTA ASSESSORIA JURÍDICA OPINA PELAS SEGUINTE CONCLUSÕES: A) APLICAÇÃO DOS EFEITOS DA REVELIA QUANTO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 13/2016, ANTE A NÃO APRESENTAÇÃO DE DEFESA PELA PARTE AUTUADA, NOS TERMOS DO ART. 34, LEI 1671/13; B) PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 13/2016, COM A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), DEVENDO-SE A SUA EXECUÇÃO DA MULTA APLICADA NOS TERMOS DO ART. 35, DA LEI 1671/2013; C) AINDA, OPINA QUE, APÓS O PRONUNCIAMENTO DO GABINETE DO SECRETÁRIO ACERCA DO PRESENTE PROCESSO (ART. 33, DA LEI 1671/13) E EM CASO DE PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, SEJA A EMPRESA INFRATORA INTIMADA PARA RECOLHER A MULTA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME ART. 27, DA LEI 1671/13. É O PARECER SUB CENSURA. ATO CONTÍNUO, ENCAMINHO OS AUTOS AO GABINETE DO SECRETÁRIO PARA PRONUNCIAMENTO ACERCA DO PRESENTE PARECER JURÍDICO E PROVIDÊNCIAS. MACAÍBA, 20 DE ABRIL DE 2017. ILLANA CRISTINA DANTAS GOMES. ASSESSORA JURÍDICA SEMURB. MAT. 111365-8. OAB/RN 13957. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DE MACAÍBA. GABINETE DO SECRETÁRIO. ACATO O PARECER JURÍDICO Nº 015/2017 EXPEDIDO EM 20/04/2017 E JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 013/2016, COM APLICAÇÃO DAS SEGUINTE PENALIDADES: MULTA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) DE ACORDO COM A LEI 002/2013. PARA TANTO, RETOR-

NO OS AUTOS A(O) AJUR PARA QUE INTIME O AUTUADO A PAGAR A MULTA APLICADA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO E CONSEQUENTE EXECUÇÃO FISCAL, NOS TERMOS DO ART. 27 C/C PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 35, DA LEI Nº 1671/2013. MACAÍBA, 28 DE ABRIL DE 2017. JOACY CARLOS PEREIRA DE ASSIS. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL, FICA INTIMADO A DESTINATÁRIA ABAIXO IDENTIFICADA, QUE SE ACHA EM LUGAR INCERTO E DESCONHECIDO, PARA CIÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 035/2016, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/SFU-127, EM TRÂMITE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO (SEMURB – MACAÍBA), CUJO OBJETO DA LIDE É CONSTRUÇÃO IRREGULAR, SITUADA NA RUA NOSSA SENHORA DO LEITE, LOTEAMENTO RESIDENCIAL REFORMA, MACAÍBA/RN, CEP 59280-000; E PARA, QUERENDO, OFERECER DEFESA/RESPOSTA/CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE DO EDITAL. DESCRIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO: DATA: 09.12.2016. QUALIFICAÇÃO DO AUTUADO: NOME: RADIER INCORPORAÇÕES, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; CPF/CNPJ Nº: 11.707.428/0001-95; ENDEREÇO: DESCONHECIDO; DESIGNAÇÃO DO LOCAL: RUA NOSSA SENHORA DO LEITE, LOTEAMENTO RESIDENCIAL REFORMA, MACAÍBA/RN, CEP 59280-000; (...) NOTIFICAÇÃO (X) AUTO DE INFRAÇÃO Nº 35/2016; DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: ARTIGO 22 DA LEI Nº 149/1983. FICA AUTUADA A EMPRESA RADIER INCORPORAÇÕES, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA POR HABITAR EDIFICAÇÃO SEM HABITE-SE. EDIFICAÇÃO SITUADA RUA NOSSA SENHORA DO LEITE, 153 – LOTEAMENTO RESIDENCIAL REFORMA, ZONA DE EXPANSÃO URBANA, MACAÍBA, DESCUMPRIMENTO O CÓDIGO DE OBRAS EM SEU ARTIGO 22 DA LEI 149/1983 DO MUNICÍPIO, ONDE DETERMINA QUE NENHUMA EDIFICAÇÃO PODERÁ SER OCUPADA SEM QUE SEJA PROCEDIDA VISTORIA PELA PREFEITURA; PENALIDADES: MULTA DE R\$ 558,84 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), DE ACORDO COM O ANEXO I ITEM 1 E ANEXO II, DÉCIMO OITAVO ITEM DA LEI 1671/2013, ATRAVÉS DE 0,5XCUB PARA 63,64M2, ONDE O CUB/OUT 2016 EQUIVALE A R\$ 1.117,69. CIÊNCIA: LOCAL: \_\_\_\_\_; DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_; HORA: \_\_\_\_\_. OBSERVAÇÃO: FICA O AUTUADO, DESDE JÁ, INTIMADO PARA QUERENDO PAGAR A MULTA, SE HOVER, OU APRESENTAR DEFESA E/OU SOLUCIONAR O PROBLEMA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. FISCAL AMBIENTAL/URBANÍSTICO: HYBERNON DE SOUSA CAVALCANTE. MATRÍCULA 9558-3. ADVERTÊNCIA: NÃO SENDO APRESENTADA DEFESA NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO PARA JULGAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS, PODENDO, AINDA, SER OBJETO DE AÇÃO JUDICIAL PERTINENTE. SEDE DA SEMURB AV. MÔNICA NÓBREGA DANTAS, Nº 29, CENTRO, MACAÍBA/RN, CEP 59.280-000. MACAÍBA/RN, 22 DE MAIO DE 2017. JOACY CARLOS PEREIRA

DE ASSIS. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DE MACAÍBA/RN.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL, FICA INTIMADO A EMPRESA SILMARA MARIA DE MEDEIROS – EPP (CNPJ Nº: 05.115.077/0001-54), QUE SE ACHA EM LUGAR INCERTO E DESCONHECIDO, PARA CIÊNCIA DO PARECER JURÍDICO Nº 022/2017-AJUR-SEMURB, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/SFU-016, EM TRÂMITE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO (SEMURB – MACAÍBA), CUJO OBJETO É DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS A CÉU ABERTO, ATRAVÉS DE UM VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, NO LOTEAMENTO CHÁCARA DO PITIMBU DA CRUZ, COORD. GEO: 0243875/93447798, ZONA DE EXPANSÃO, MACAÍBA/RN: PARECER JURÍDICO Nº 022/2017-AJUR-SEMURB. PROCESSO: 2017/SFU-016. MANOEL FRANCISCO DA SILVA-ME (CNPJ 03.995.783/0001-89), GUARARAPES CONFECÇÕES S.A (CNPJ. 08.402.943/0001-52) E SILMARA MARIA DE MEDEIROS – EPP (CNPJ 05.115.077/001-54). ASSUNTO: DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS. EMENTA: DIREITO AMBIENTAL. DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS. AUTUAÇÃO. ART. 3º, §2º DO CÓDIGO DE POSTURAS C/C ART. 62, X, DO DECRETO FEDERAL 6514/2008. MULTA. PENALIDADE PREVISTA NO CÓDIGO DE POSTURAS. ART. 8º. PROCEDENCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO E DA PENALIDADE APLICADA.. (...) 3. DAS CONCLUSÕES. ANTE O EXPOSTO, ESTA ASSESSORIA JURÍDICA OPINA: A) PELA APLICAÇÃO DOS EFEITOS DA REVELIA QUANTO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 05/2017, ANTE A NÃO APRESENTAÇÃO DE DEFESA PELA PARTE AUTUADA, NOS TERMOS DO ART. 34, LEI 1671/13; B) PELA PROCEDÊNCIA DOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 03/2017, 04/2017 E 05/2017, COM APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) PARA CADA UMA DAS AUTUADAS; C) APÓS O PRONUNCIAMENTO DO GABINETE DO SECRETÁRIO ACERCA DO PRESENTE PROCESSO (ART. 33, DA LEI 1671/13) E EM CASO DE PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO, APENAS SEJAM AS INFRATORAS GUARARAPES CONFECÇÕES S.A. E SILMARA MARIA DE MEDEIROS – EPP INTIMADAS PARA RECOLHEREM A MULTA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME ART. 35, DA LEI 1671/13; D) PELO ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS À PROMOTORIA DE MEIO AMBIENTE DESTA COMARCA VISANDO A APURAR EVENTUAL CRIME PREVISTO NO ART. 54. § 2º, INCISO V, DA LEI Nº 9.605/98 (LEI DE CRIMES AMBIENTAIS) E DEMAIS CABÍVEIS PARA A CONDUCTA. É O PARECER SUB CENSURA. ATO CONTÍNUO. ENCAMINHO OS AUTOS AO GABINETE DO SECRETÁRIO PARA PRONUNCIAMENTO ACERCA DO PRESENTE PARECER JURÍDICO E PROVIDÊNCIAS. MACAÍBA, 12 DE MAIO DE 2017. ILLANA CRISTINA DANTAS GOMES. ASSESSORA JURÍDICA SEMURB. MAT. 111365-8. OAB/RN 13957. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DE MACAÍBA. GABINETE DO SECRETÁRIO. ACATO O PARECER JURÍDICO Nº 022/2015 EXPEDIDO EM 12/05/2017 E JULGO PROCEDENTES OS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 03/2017, Nº 04/2017, E Nº 05/2017, DE 24/01/2017, COM APLICAÇÃO DAS SEGUINTES PENALIDADES: MULTA DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) PARA CADA

UMA DAS AUTUADAS. PARA TANTO, RETORNO OS AUTOS A(O) AJUR PARA QUE INTIME O AUTUADO A PAGAR A MULTA APLICADA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO E CONSEQUENTE EXECUÇÃO FISCAL, NOS TERMOS DO ART. 27 C/C PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 35, DA LEI Nº 1671/2013.. MACAÍBA, 15 DE MAIO DE 2017. JOACY CARLOS PEREIRA DE ASSIS. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

PELO PRESENTE EDITAL, FICA INTIMADO A DESTINATÁRIA ABAIXO IDENTIFICADA, QUE SE ACHA EM LUGAR INCERTO E DESCONHECIDO, PARA CIÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03/2017, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/SFU-008, EM TRÂMITE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO (SEMURB – MACAÍBA), CUJO OBJETO DA LIDE UM ENTULHO EM VIA PÚBLICA NA RUA ELÓI DE SOUZA, 415, FABRÍCIO PEDROZA, MACAÍBA/RN; E PARA, QUERENDO, OFERECER DEFESA/RESPOSTA/CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE DO EDITAL. DESCRIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO: DATA: 11/01/2017. QUALIFICAÇÃO DO AUTUADO: NOME: INÁCIA COSTA FARIAS NUNES; CPF/CNPJ Nº: 704.239.704-53; ENDEREÇO: RUA ELÓI DE SOUZA, 415, F. PEDROZA, MACAÍBA/RN, CEP 59280-000; DESIGNAÇÃO DO LOCAL: RUA ELÓI DE SOUZA, 415, F. PEDROZA, MACAÍBA/RN; (...) NOTIFICAÇÃO (X) AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03/2017; DISPOSITIVOS INFRINGIDOS: ARTIGO 36 PARÁGRAFO 1 DA LEI 002/2013 DO MUNICÍPIO, ONDE DETERMINA QUE AS VIAS, CALÇADAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DEVERÃO ESTAR TOTALMENTE LIVRES PARA USO ESPECÍFICO DE CIRCULAÇÃO E NA PROIBIÇÃO DE MANUTENÇÃO AINDA QUE TEMPORÁRIO DE QUAISQUER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ENTULHO. PENALIDADES: MULTA DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS ) E REMOÇÃO DE ENTULHO, DE ACORDO COM O ART. 41 DA LEI COMPLEMENTAR 002/2013. CIÊNCIA: LOCAL: \_\_\_\_\_; DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_; HORA: \_\_\_\_\_. OBSERVAÇÃO: FICA O AUTUADO, DESDE JÁ, INTIMADO PARA QUERENDO PAGAR A MULTA, APRESENTAR DEFESA E/OU SOLUCIONAR O PROBLEMA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. FISCAL AMBIENTAL/URBANÍSTICO: HYBERNON DE SOUSA CAVALCANTE. MATRÍCULA 9558-3. ADVERTÊNCIA: NÃO SENDO APRESENTADA DEFESA NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO PARA JULGAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS, PODENDO, AINDA, SER OBJETO DE AÇÃO JUDICIAL PERTINENTE. SEDE DA SEMURB AV. MÔNICA NÓBREGA DANTAS, Nº 29, CENTRO, MACAÍBA/RN, CEP 59.280-000. MACAÍBA/RN, 11 DE AGOSTO DE 2016. JOACY CARLOS PEREIRA DE ASSIS. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DE MACAÍBA/RN.

#### DECRETO

##### DECRETO Nº 1819/2017

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 60 - VII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**D E C R E T A:**

ART. 1º FICA INSTITUÍDO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL –SEMTAS, DE CARÁTER INTERSETORIAL, COM A FINALIDADE DE PLANEJAR E ARTICULAR AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ALCANÇAR OS OBJETIVOS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, INSTITUÍDO PELO DECRETO FEDERAL Nº 8.869, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016, CONTRIBUINDO NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS NA PRIMEIRA INFÂNCIA.

ART. 2º AO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CABE:

I - PLANEJAR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO;

II - PROMOVER A ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INTEGRAIS DA CRIANÇA E AO FORTALECIMENTO DAS REDES DE PROTEÇÃO E CUIDADO NO TERRITÓRIO MUNICIPAL;

III - CRIAR ESTRATÉGIAS PARA FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NO NÍVEL MUNICIPAL;

IV - APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS E MONITORAR SUA EXECUÇÃO POR MEIO DA INTERSETORIALIDADE E DA INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS E AÇÕES;

V - PLANEJAR AÇÕES INTEGRADAS PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA;

VI - PROMOVER AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM OS REPRESENTANTES DAS POLÍTICAS SETORIAIS.

ART. 3º O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS SERÁ COMPOSTO POR 1 (UM) MEMBRO TITULAR E RESPECTIVO SUPLENTE:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

TITULAR: EDVANIA FREITAS DE LIMA  
SUPLENTE: THIAGO MAFRA GOMES

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

TITULAR: LORENA DE GÓIS HENRIQUE FERREIRA

SUPLENTE: ALDILENE ALBUQUERQUE MAFALDO

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

TITULAR: AQUILES MACEDO DE LIMA

SUPLENTE: FRANKLIN DE SOUSA NUNES

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

TITULAR: JAIME DIEGO ARAÚJO DE CARVALHO

SUPLENTE: ERIKA PRISCILA LIMA DO NASCIMENTO

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TITULAR: MARCELO AUGUSTO MEDEIROS

SUPLENTE: ARACELI GOMES DE OLIVEIRA

§ 1º - OS MEMBROS DO COMITÊ, TITULARES E SUPLENTE, EXERCERÃO MANDATO DE 1

(UM) ANO, PERMITIDA UMA RECONDUÇÃO, E NÃO SERÃO REMUNERADOS.

§ 2º - O DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES A QUE SE REFERE ESTE DECRETO NÃO SERÁ REMUNERADO, MAS CONSIDERADO SERVIÇO PÚBLICO RELEVANTE.

§ 3º - O COMITÊ PODERÁ CONVIDAR PARA PARTICIPAR DE SUAS REUNIÕES PESSOAS QUE, POR SEUS CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, POSSAM CONTRIBUIR PARA A DISCUSSÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA.

ART. 4º O GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PODERÁ EXPEDIR RESOLUÇÃO VEICULANDO INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES A ESTE DECRETO.

ART. 5º AS DESPESAS REFERENTES À PARTICIPAÇÃO DOS MEMBROS NAS ATIVIDADES DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CORRERÃO POR CONTA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE QUE REPRESENTEM.

ART. 6º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 7º REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

MACAÍBA – RN, 22 DE MAIO DE 2017.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 202/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CONJUNTAMENTE COM A DIRETORA PRESIDENTE DO MACAÍBAPREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ART. 39, §2º DA LEI MUNICIPAL 1.695/2014.

CONSIDERANDO OS PODERES ATRIBUÍDOS NO ART. 61, VII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 72/2016 E PROTOCOLO Nº 5354/2016.

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR EFETIVO OZAIR DA SILVA, MATRÍCULA Nº 0018210-1, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PELO PERÍODO DE 11/05/2017 A 07/09/2017, COM VALOR CORRESPONDENTE À SUA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO COMPOSTA PELAS SEGUINTE VERBAS: SALÁRIO BASE E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 11 DE MAIO DE 2017.

MACAÍBA – RN, 19 DE MAIO DE 2017.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

AUDREY SUELEN BRITO MILA  
DIRETORA PRESIDENTE DO MACAÍBAPREV

### PORTARIA Nº 203/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CONJUNTAMENTE COM A DIRETORA PRESIDENTE DO MACAÍBAPREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ART. 39 DA LEI MUNICIPAL 1.695/2014.

CONSIDERANDO OS PODERES ATRIBUÍDOS NO ART. 61, VII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 56/2017 E PROTOCOLO Nº 2880/2017.

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA EFETIVA MARIA GORETI DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 0094528-1, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL II P, CLASSE D, LABORANDO NA ESCOLA DAYSE HALL, PELO PERÍODO TOTAL DE 14/04/2017 A 02/07/2017, COM VALOR CORRESPONDENTE À SUA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO COMPOSTA PELAS SEGUINTE VERBAS: SALÁRIO BASE E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 14 DE ABRIL DE 2017.

MACAÍBA – RN, 19 DE MAIO DE 2017.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

AUDREY SUELEN BRITO MILA  
DIRETORA PRESIDENTE DO MACAÍBAPREV

### PORTARIA Nº 204/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CONJUNTAMENTE COM A DIRETORA PRESIDENTE DO MACAÍBAPREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ART. 39, §2º DA LEI MUNICIPAL 1.695/2014.

CONSIDERANDO OS PODERES ATRIBUÍDOS NO ART. 61, VII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 49/2017 E PROTOCOLO Nº 2485/2017.

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR EFETIVO OSMAN DO FELICIANO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 0014540-1, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA BIBLIOTECA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL II P, CLASSE D, LABORANDO NA ESCOLA DAYSE HALL, PELO PERÍODO TOTAL DE 14/04/2017 A 02/07/2017, COM VALOR CORRESPONDENTE À SUA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO COMPOSTA PELAS SEGUINTE VERBAS: SALÁRIO BASE E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

PANTE DO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL II P, CLASSE D, PELO PERÍODO DE 29/04/2017 A 28/05/2017, COM VALOR CORRESPONDENTE À SUA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO COMPOSTA PELAS SEGUINTE VERBAS: SALÁRIO BASE E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 29 DE ABRIL DE 2017.

MACAÍBA – RN, 19 DE MAIO DE 2017.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

AUDREY SUELEN BRITO MILA  
DIRETORA PRESIDENTE DO MACAÍBAPREV

**PORTARIA Nº 205/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, CONJUNTAMENTE COM A DIRETORA PRESIDENTE DO MACAÍBAPREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ART. 41 DA LEI MUNICIPAL 1.695/2014 C/C ART. 7º, XVIII DA CARTA MAGNA.

CONSIDERANDO OS PODERES ATRIBUÍDOS NO ART. 61, VII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DE BENEFÍCIO Nº 64/2017 E PROTOCOLO Nº 3288/2017.

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE SALÁ-

RIO MATERNIDADE À SERVIDORA EFETIVA MARIA ANITA FERREIRA DA SILVA ALVES, MATRÍCULA Nº 0073776-1, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LABORANDO NO ESF DA VILA SÃO JOSÉ, PELO PERÍODO DE 16/04/2017 A 12/10/2017, COM VALOR CORRESPONDENTE À RENDA MENSAL IGUAL À ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DA SEGURADA COMPOSTA PELO SOMATÓRIO DAS RUBRICAS DENOMINADAS SALÁRIO BASE, INSALUBRIDADE, GDABAS E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 16 DE ABRIL DE 2017.

MACAÍBA – RN, 19 DE MAIO DE 2017.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

AUDREY SUELEN BRITO MILA  
DIRETORA PRESIDENTE DO MACAÍBAPREV

**CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 04/2017 – CMAS**

DISPÕE SOBRE A CIÊNCIA E APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2017.

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO, ANÁLISE DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO NO CONSELHO, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DE 2017.

RESOLVE:

ART.1º - APROVAR EM REUNIÃO ORDINÁRIA O PLANO DE AÇÃO 2017, QUE ESTABELECE O PLANEJAMENTO/PREVISÃO E METAS FÍSICAS PARA A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GARANTINDO A CONTINUIDADE DOS REPASSES DOS RECURSOS FEDERAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS EM ÂMBITO MUNICIPAL.

ART. 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CMAS DE MACAÍBA  
RN EM 27 DE ABRIL DE 2017

MARIANNA BARROS BARRETO  
PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXPEDIENTE**

O Boletim Oficial do Município de Macaíba (Lei Nº 1478/2010) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba

Site: [www.prefeiturademacaiba.com.br](http://www.prefeiturademacaiba.com.br)

Jornalista responsável:

Sérgio Silva do Nascimento Reg. Prof. 001777-RN

Edição, Diagramação e Distribuição:

ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba  
Email: [assecom@prefeiturademacaiba.com.br](mailto:assecom@prefeiturademacaiba.com.br)

**NESTA EDIÇÃO NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**

**PODER LEGISLATIVO**

Gelson Lima da Costa Neto

**Presidente**

Silvan de Freitas Bezerra

**Vice-Presidente**

Antonio França Sobrinho

**1º Secretário**

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

**2º Secretário**

Ana Catarina Silva Borges Derio

Denilson Costa Gadelha

Edivaldo Emídio da Silva Júnior

Edma de Araújo Dantas Maia

Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte

João Maria de Medeiros

José da Cunha Bezerra Macedo

José França Soares Neto

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

.....

**PODER JUDICIÁRIO**

**1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN**

Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye

Peixoto

Secretaria 3271-3253

**2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN**

Dra. Viviane Xavier Urbana

Secretaria 3271-3797

**Vara Criminal**

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

**Juizado Especial Cível e Criminal**

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**1ª Promotoria**

Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes

3271-6841

**2ª Promotoria**

Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

**3ª Promotoria**

Dra. Rachel Medeiros Germano

**4ª Promotoria**

Dra. Danielle de Carvalho Fernandes

[www.prefeiturademacaiba.com.br](http://www.prefeiturademacaiba.com.br)